



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular do Cargo:	Maria Luiza Azine Vitor
Cargo:	Secretária
Ato de Nomeação:	Portaria n° 017/2025, de 02 de janeiro de 2025
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura e suporte técnico necessários à realização da XXIX PRATA EM DESTAQUE , a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Distrito do Prata, Município de Lajinha/MG.
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	Até os 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2026, podendo ser alterado, aditado, prorrogado e/ou extinto, nos termos do art. 106 c/c art. 107, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.



Sumário

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	3
2. SÃO CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS MENCIONADAS	12
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO ..	14
4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	16
5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	17
6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	19
7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	21
8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO	26
9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	27
10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	34
11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	41
12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	43
13. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO	43
14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES	43
15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO	46
16. DA SUBCONTRATAÇÃO	46
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	47
18. DA FISCALIZAÇÃO	51
19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	52

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de infraestrutura e suporte técnico necessários à realização da **XXIX PRATA EM DESTAQUE**, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2026, no Distrito do Prata, Município de Lajinha/MG:

LOTE ÚNICO ESTRUTURA XXIX PRATA EM DESTAQUE				
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO	LOCAÇÃO PALCO 10x9m em estrutura de alumínio Q30, com cobertura, fechamento lateral e fundo em lona antichama, escada, parapeito, aterramento e piso em compensado naval com altura mínima de 1,5m em relação ao solo. Inclui HOUSEMIX 3x3m com 01 tenda com estrutura metálica de isolamento tomando as medidas necessárias para proteger os equipamentos locados, fechado nas laterais em lona antichama cor branca ou similar e fundo com som brite preto.	Diária	03
02	SONORIZAÇÃO	LOCAÇÃO SONORIZAÇÃO contendo: <ul style="list-style-type: none"> • P.A LineArray com 16 line 2d-128 sendo 3 frequências; 2x12, 2x8 e 2 drivers (grave, médio e agudo); • 12 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 2400 w; • 01 sistema front field com processador driver rack360 e 06 caixas com duas vias, 2x10+ TI; • 01 mixing console digital com 56 canais 3 dsp mix Rack ou p.m 5d r.h; 	Diária	03



	<ul style="list-style-type: none"> • 01 estrutura de Q30 medindo 44 metros para fixar line array; • 02 comunicadores p.a para monitor; • 01 processador digital dbx; • 01 processador digital; • 01 regulador voltagem 5 kwaitp; • 01 multicabo de 60m. Com splinter 15 m. com 56 vias; • 02 multicabos 60mt. Para processador e potência; • 01 notebook; • 10 sub snake com 12 vias de 25 metros; • Sistema de energia main power trifásico para palco e p.a pentacustica rmp 125 com aterramento; • Power amplificador p.a com 06 potências mínimo 16.000 mil watts para sub e 10 potências mínimo 4.000 mil watts por canal, sendo 4 canais p/ médios e altas. <p>MONITOR BACK LINE contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 mixing console digital 56 canais com 3 dsp 24 auxiliares ou PM5D RH; • Rack side-fill, com 02 processadores digital 4 vias; • Side-fill Stereo, 4 line ax 210 e 04 sub com 2x18; 4 caixas Front-fill modelo 210 e 1 TI; 		
--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none"> • 03 power play com 8 canais; • 5 Power amplificador 08 potências; • Monitor de chão com 04 caixas sm 400, 02 caixas E.V.; • 01 sub bateria c/ 2 falante 2X18; • 01 amplificador de guitarra importado; • 01 amplificadores p/ contrabaixo importado gk 400; com 01 cx. 1x15; • 01 corpo de bateria, 2 tons, surdo, bumbo; • 20 direct box passivo. 		
03	ILUMINAÇÃO	<p>Locação Sistema de iluminação completo contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 mesa digital MA 2; • 6 coby com bandor; • 12 beans 230 7 r; • 6 atomics de led; • 6 elips; • 2 racks digital; • 3 rack de luz: 12 canais 4.000 mil wats por canal; • 5 splinter para sinal da luz; • 4 propowers; • 2 canhões seguidor h m i 1200; • 1 multicabo de 60m; • 4 minibrut c/ 4 lâmpadas; 	Diária	03



		<ul style="list-style-type: none"> • 16 canhões par led 3 watts; • 2 máquinas de fumaça d. M. X, com ventiladores; • 6 praticáveis telescópica 2 x 1 Estruturas de grid; • 2 praticáveis com rodinhas nos 8 pés. <p>Grid:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 talhas com 9 metros; • 01 grid medindo 9x8x6m com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50; • 01 Grid para montagem do linearray em forma de arco com peças de alumínio em Q30. 		
04	EQUIPE DE APOIO E BRIGADISTAS	Equipe composta por 4 (quatro) brigadistas e 20 (vinte) seguranças para equipe de apoio, pessoal uniformizado, com identificação pessoal (crachá) equipado com rádio comunicador, para atender as necessidades da coordenação do evento.	Diária	03
05	TELÃO DE PROJEÇÃO	2 (dois) Painéis de projeção com no mínimo 3x2 metros instalados em estrutura em treliça Q30 laterais do palco, acompanhados de 02 projetores de 5.000 ansi lumens no mínimo.	Diária	03
06	GRADES DE PROTEÇÃO	Locação de 15 (quinze) grades de proteção com base em estrutura metálica utilizada como barricada, medindo 1m de altura 2 metros de largura.	Diária	03

07	PLACAS DE FECHAMENTO	Locação de 15 (quinze) peças metálicas galvanizadas com 2m de altura e 2m de largura com mão francesa para melhor estabilização das placas, incluindo o serviço de locação e fixação.	Diária	03
08	GERADORES	02 (dois) geradores, sendo um de 180 kva e um de 170 kva para stand by, descrição: móvel, silencioso, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível.	Diária	03
09	TENDA MEDINDO 5X5 METROS	1 (uma) Tenda 5x5 metros em perfil aço galvanizado, chapéu de bruxa, lona antichama, fechado nas laterais e com piso.	Diária	03
10	CAMARIM	02 (dois) camarim tamanho 4x4m fechado com lonas brancas com piso e carpetado. OBS.: O camarim deverá estar mobiliado com espelho, mesas, cadeiras, sofás e frigobar.	Diária	03
11	PORTAL	01 (um) portal de Q30 medindo 6x4m, sendo 1m. testeira acima e 1x2m nas laterais, pórtico estrutura em treliças tubulares de alumínio com encaixe universal. Pórtico de entrada do evento.	Diária	03
12	CARREGADORES	06 (seis) carregadores para auxiliar nos carregamentos antes e depois dos shows, bem como na montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos necessários para os espetáculos artísticos, sendo que os mesmos deverão estar à disposição do evento a partir das 12h00min	Diária	03



		até o encerramento em todos os dias de realização do evento solicitado.		
13	BANHEIROS QUÍMICOS	Locação de 20 (vinte) banheiros químicos em bom estado de conservação, identificação feminino/masculino com serviço de manutenção e higienização 02 vezes ao dia com as seguintes características: medidas 1.15m de largura, 1.20m de profundidade e 2.30m de altura, contendo uma caixa de coleta de 200 litros, porta papel, tampa nos assentos do vaso, porta com sinalizador ocupado / livre, piso antiderrapante e o mesmo em ótimo estado e aspecto de conservação.	Diária	03
14	TELÃO DE LED	TELÃO DE LED COM FILMAGEM: locação de painel de led alta resolução p4.9mm, tamanho 4mx3m outdoor e luz solar-incluindo toda estrutura em alumínio para montagem mão de obra especializada que forem necessárias para a adequada instalação do equipamento, inclusive, incluindo filmagem com no mínimo 02 (duas câmeras de alta resolução para transmissão simultânea do evento no telão, permitindo a transmissão de vídeos pré-editados pelo órgão durante todo o evento. Todas mídias geradas durante a transmissão deverão ser gravadas e entregues ao contratante.	Diária	03



15	PIROTECNIA PARA ABERTURA	<p>PIROTECNIA PARA ABERTURA</p> <p>contendo: 17 morteiros 2" efeito verde fusionmax; 17 morteiros 2" efeito fonte maravilhosa com rabo de pavão; 17 morteiros 2" efeito bouquet cores com trassante prata; 17 morteiros 2" efeitos diversos; 16 morteiros 2" efeito crackling c/ vaso cores diversas; 16 morteiros 2" efeito brilhante azul; 10 morteiros 2" efeitos - trassante, fonte, crossete e folha seca; 03 morteiros 3" efeito fonte cores variadas; 03 morteiros 3" efeito trassante vermelho c/ laranja; 03 morteiros 3" efeito repuxo verde com vermelho; 01 torta em leque com 30 tubos efeito crossete prata; 01 torta especial zigzag efeito metralhadora prata impacto; 01 torta com 25 tubos efeito halleymax; 05 morteiros 3" efeito trassante vermelho; 12 morteiros 2,5" efeitos variados; 12 morteiros 2,5" verde/azul com tronco; 25 morteiros 2,5" efeitos folha seca e estrela prateada; 06 morteiros 3" efeitos Brasília/chorão; 06 morteiros 3" efeito peixinho e kamurro; 12 morteiros 3" efeito tremulante - cintilante; 12 morteiros 3" efeitos verde/amarelo/azul/vermelho; morteiros 4" importados - china efeitos diversos; 06 morteiros</p>	Diária	01
----	--------------------------------	---	--------	----

		4" efeitos mosto/folha seca/intermitente; 06ibner franca camargo, 69 - ce morteiros 4" efeitos diversos; 06 morteiros especiais 4" efeito rápido adiante; 03 morteiros 5"efeito véu de noiva; 03 morteiros 5" efeito cascata; 01 morteiros 5" efeito folha seca; 02morteiros 6" efeito folha seca e estrela prateada;02 morteiro 6" efeito barriga de aluguel; 01morteiro 7" efeito folha seca; 01 morteiro 7" efeito concourt com tronco; 01 morteiro 7" efeito goldenpeony verde com tronco; 01morteiro 7" efeito chorona ouro com tronco; 02morteiro 8" cores variadas. A aquisição de fogos de artifício será para atender a abertura da XIX PRATA EM DESTAQUE		
--	--	--	--	--

1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer no **campo de futebol da comunidade**, localizado próximo à **Rua Francisco Justo Ribeiro**, devendo todas as estruturas estar integralmente montadas, testadas e em pleno funcionamento **até às 18h00 do dia 21 de maio de 2026**. Os equipamentos deverão permanecer instalados durante todo o período do evento, **sendo a desmontagem iniciada a partir das 07h00 do dia 25 de maio de 2026**, com a completa liberação da área.

1.3. A execução se dará em regime de empreitada por preço global, compreendendo a entrega completa e integrada de todos os itens contratados, não sendo admitida execução parcial do objeto.



1.4. Como parte da **COMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da contratação, será assegurado à contratada o direito de **exploração comercial de áreas internas** do evento, constituindo receita acessória vinculada ao contrato, conforme detalhamento a seguir:

1.4.1. Exploração integral da praça de alimentação dentro do recinto da festa, garantida a exclusividade do proponente pelo fechamento integral da área, no valor aproximado de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, podendo explorar no espaço a quantia de **34 (trinta e quatro) barracas no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) cada**, conforme projeto elaborado pela contratante;

1.4.2. Exploração de espaço publicitário no recinto do evento, no valor aproximado de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

1.4.3. Exploração do parque de diversões, no valor aproximado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à instalação de brinquedos, **sendo permitida a cobrança de ingressos diretamente pela contratada**;

1.4.4. O valor total estimado da exploração econômica corresponde a **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**;

1.4.5. Os valores estimados para as áreas de exploração foram definidos a partir de análise técnica realizada pela Comissão Organizadora do evento, considerando critérios de mercado, histórico de edições anteriores e potencial de exploração econômica, conforme formalizado em documento próprio. Ressalta-se que os membros da comissão declararam expressamente a conformidade dos valores, nos termos de declaração anexa ao Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.5. A exploração das áreas ocorrerá por conta e risco da contratada, devendo os valores estimados serem considerados

na composição da proposta, não havendo garantia de faturamento mínimo por parte da Administração, conforme detalhamento das condições no item 2 deste Termo de Referência.

1.6. O prazo de vigência da contratação será até 30 de junho de 2026, contado na forma dos artigos 105 e 106 da Lei Federal de nº 14.133, de 2021¹.

2. SÃO CONDIÇÕES GERAIS DA EXPLORAÇÃO DAS ÁREAS MENCIONADAS

2.1. A exploração das áreas internas do evento constitui direito da contratada como forma de **contrapartida parcial** pela execução do objeto, **devendo ser considerada, obrigatoriamente, na composição da proposta apresentada**, no valor estimado de **R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, correspondente ao potencial de receita decorrente da exploração da praça de alimentação, espaços publicitários e parque de diversões, valor este que será **DESCONTADO** do montante global a ser pago pela Administração, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

2.2. O licitante deve incluir em sua proposta **02 (duas) BANDAS REGIONAIS E 01 (UM) DJ** para apresentação nos 03 (três) dias de evento;

¹ Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

2.3. A organização, distribuição e ocupação dos espaços destinados à exploração comercial deverão observar o layout previamente definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora do evento, cabendo à contratada respeitar integralmente o quantitativo, dimensionamento e posicionamento das estruturas, bem como assegurar a adequada organização da praça de alimentação, garantindo condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e circulação do público.

2.4. A contratada será integralmente responsável pela exploração econômica das áreas, incluindo a comercialização das barracas, exploração publicitária e operação do parque de diversões, assumindo os riscos da atividade, bem como a gestão dos contratos com terceiros, definição de preços, operação e cumprimento das normas legais aplicáveis.

2.5. Não será permitida a cobrança de ingresso para acesso ao evento, sendo a exploração econômica restrita às atividades internas autorizadas, devendo a contratada observar integralmente as normas sanitárias, de segurança, posturas municipais e demais exigências legais pertinentes.

2.6. Compete à Prefeitura Municipal o fornecimento de ambulância para atendimento emergencial, a disponibilização de estrutura de abastecimento de água, a execução da limpeza geral do recinto do evento e a disponibilização de pontos de energia elétrica para atendimento da estrutura contratada. Compete ainda à Administração assegurar o direito de veiculação de publicidade institucional do Município no espaço do evento.

2.7. A Administração adotará as medidas necessárias para restringir a instalação de comércio informal nas proximidades do evento, especialmente no raio mínimo de 300 (trezentos) metros, de forma a preservar o equilíbrio econômico da exploração concedida à contratada.

2.8. Caberá à contratada a elaboração e aprovação dos projetos técnicos necessários à realização do evento, incluindo aqueles exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, bem como a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento de todas as exigências legais para funcionamento do evento.

2.9. A execução do objeto, inclusive a exploração das áreas, deverá ocorrer de forma integral, em conformidade com este Termo de Referência, nas datas e local previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo todas as despesas operacionais de responsabilidade da contratada.

2.10. Após a conclusão do evento, o recebimento dos serviços será realizado mediante vistoria conjunta entre a contratada e a comissão designada pela Administração, composta por no mínimo 03 (três) membros, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo o pagamento condicionado à execução integral e regular do objeto.

2.11. Os serviços deverão assegurar infraestrutura adequada à realização das atividades previstas no objeto deste Termo de Referência.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade da contratação pela relevância cultural, social e econômica da **XXIX PRATA EM DESTAQUE**, evento tradicional do calendário municipal, realizado anualmente em comemoração à criação do Distrito do Prata, configurando-se como importante instrumento de valorização cultural, fortalecimento da identidade comunitária e promoção do lazer à população local e regional.

3.2. Trata-se de evento público de grande porte, promovido ao ar livre, com programação cultural diversificada, incluindo apresentações musicais e atividades de entretenimento, atraindo não apenas moradores do distrito e da sede do município, mas também visitantes de diversas cidades circunvizinhas, consolidando-se como referência regional.

3.3. Estima-se a participação de público entre 03 (três) a 05 (cinco) mil pessoas por dia, o que evidencia a necessidade de disponibilização de infraestrutura adequada, capaz de garantir segurança, organização, conforto e qualidade na realização do evento.

3.4. A realização da festividade gera impactos econômicos positivos diretos e indiretos, promovendo a movimentação do comércio local em diversos segmentos, especialmente nos setores de alimentação, vestuário, transporte e serviços em geral, além de fomentar o turismo regional e gerar emprego e renda temporária.

3.5. O evento também proporciona espaço para valorização da produção local, incluindo a exposição e comercialização de produtos regionais, como cafés especiais e demais itens produzidos na região, incentivando a economia e fortalecendo os produtores locais.

3.6. Considerando que a economia do município possui forte ligação com as atividades agropecuárias, a realização de evento com características culturais voltadas ao estilo sertanejo contribui diretamente para a valorização das tradições do campo, atendendo às preferências da população e fortalecendo a identidade cultural regional.

3.7. Diante da magnitude do evento e da necessidade de garantir sua adequada execução, torna-se indispensável a

contratação de empresa especializada para fornecimento da infraestrutura completa, assegurando qualidade, segurança, eficiência e o pleno atendimento ao público participante, mantendo o padrão e o sucesso das edições anteriores.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Conforme o artigo 6, inciso XXIII, alínea c, da Lei Federal de nº 14.133/2021², a solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, em regime de empreitada por preço global, de toda a infraestrutura necessária à realização da XXIX Prata em Destaque, compreendendo a locação, transporte, montagem, instalação, operação assistida e desmontagem dos equipamentos e estruturas descritos no lote único.

4.2. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integrada, sendo vedada a execução parcial dos serviços, devendo a contratada garantir a compatibilidade técnica entre todos os sistemas de palco, sonorização, iluminação, energia, estruturas metálicas e demais itens contratados.

4.3. A contratada será responsável pela mobilização completa dos equipamentos e equipe técnica, devendo realizar a montagem das estruturas em prazo suficiente para testes operacionais prévios, garantindo que todos os sistemas estejam em pleno funcionamento antes do início do evento.

4.4. Durante os dias de realização do evento, a contratada deverá assegurar o funcionamento contínuo dos sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, telões e demais estruturas, mantendo equipe técnica disponível em

² c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

tempo integral para operação e correção imediata de eventuais falhas.

4.5. Os sistemas de energia deverão ser dimensionados para atendimento integral da demanda do evento, incluindo fornecimento de gerador principal e gerador de contingência, de forma a evitar interrupções no fornecimento.

4.6. A execução deverá contemplar a instalação completa das estruturas de apoio, incluindo camarins, tendas, grades de proteção, fechamentos, banheiros químicos e demais itens necessários ao adequado funcionamento do evento.

4.7. Ao término do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem completa das estruturas e retirada dos equipamentos, promovendo a liberação da área em condições adequadas de uso.

4.8. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, não sendo admitidas substituições de equipamentos ou redução de quantitativos sem prévia autorização da Administração.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Dos requisitos técnicos complementares:

5.1.1. Os equipamentos e estruturas deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto a dimensões, capacidade e desempenho.

5.1.2. Os sistemas de sonorização e iluminação deverão ser compatíveis com o porte do evento, garantindo cobertura adequada da área destinada ao público.

5.1.3. Os geradores deverão possuir capacidade suficiente para suportar a carga total dos equipamentos, devendo operar com estabilidade e segurança durante todo o evento.

5.1.4. As estruturas deverão apresentar condições adequadas de uso, sem avarias ou improvisações, assegurando estabilidade e integridade durante todo o período de utilização.

5.1.5. Os itens de apoio, especialmente banheiros químicos, deverão ser disponibilizados em quantitativo compatível com o público estimado e em condições adequadas de utilização.

5.1.6. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitida por profissional habilitado, referente à montagem das estruturas, instalações elétricas e demais sistemas que compõem o objeto.

5.1.7. As estruturas metálicas, palco, grids e demais instalações deverão possuir responsabilidade técnica formal, garantindo estabilidade, segurança e adequação ao uso durante todo o período do evento.

5.1.8. Os sistemas elétricos, incluindo geradores e distribuição de energia, deverão ser executados sob responsabilidade técnica, com comprovação de adequação quanto ao dimensionamento de carga, aterramento e segurança operacional.

5.1.9. A execução dos serviços deverá atender às exigências dos órgãos de fiscalização competentes, especialmente no que se refere às normas de segurança aplicáveis a eventos temporários.

5.2. Da sustentabilidade:

5.2.1. Considerando a natureza temporária do objeto, os impactos ambientais são pontuais e de curta duração, relacionados principalmente à geração de resíduos e emissão de ruídos.

5.2.2. A solução adotada prioriza o uso de estruturas temporárias e equipamentos dimensionados conforme a demanda

do evento, evitando excessos e reduzindo impactos desnecessários.

5.3. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei Federal de nº 14.133, de 2021):

5.3.1. Não será admitida a indicação de marcas, fabricantes ou modelos específicos, devendo os licitantes atender exclusivamente às especificações técnicas mínimas estabelecidas.

5.4. Da Garantia da contratação:

5.4.1. Não será exigida garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021³, considerando o prazo de execução, a natureza do objeto e o baixo risco associado.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá as etapas a seguir:

I. Fase 01 - Planejamento e Design

a. Definição de Requisitos: Identificar as necessidades específicas do evento, incluindo tipo de evento, público esperado, gêneros musicais ou culturais envolvidos, e objetivos gerais.

b. Orçamento: Estabelecer um orçamento detalhado, contemplando todos os custos associados à contratação de equipamentos, serviços de montagem e operação, transporte e outros gastos eventuais.

c. Seleção de Fornecedores: Realizar uma cotação e avaliação de fornecedores com base na qualidade dos equipamentos,

³ Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

experiência prévia, custo, e aderência às normas de segurança.

d. Projeto Técnico: Desenvolver um projeto técnico detalhado, incluindo layouts de palco, esquemas de iluminação, disposição dos equipamentos de som, e outras instalações necessárias.

II. Fase 02 – Preparação:

a. Contratação de Serviços: Formalizar acordos com os fornecedores selecionados, incluindo cláusulas de segurança, qualidade, prazos e condições de pagamento.

b. Logística: Organizar a logística para o transporte e entrega dos equipamentos no local do evento, garantindo a chegada no tempo e condições adequadas.

c. Montagem e Setup: Iniciar a montagem do palco, instalação de equipamentos de iluminação e som, seguindo rigorosamente o projeto técnico, além de incluir a montagem de estruturas auxiliares, como camarins e áreas de apoio.

III. Fase 03 – Execução:

a. Checagem Final: Realizar uma checagem final de todos os equipamentos e estruturas montadas, garantindo a funcionalidade e segurança.

b. Operação Técnica: Durante o evento, contar com uma equipe técnica profissional para operar os equipamentos, assegurando a qualidade do som, iluminação e a execução de qualquer efeito especial planejado.

c. Gerenciamento de Incidentes: Implementar um sistema de gerenciamento de incidentes para responder prontamente a qualquer problema técnico ou emergência.

IV. Fase 03 - Pós-Evento

a. Desmontagem: Após o término do evento, proceder com a desmontagem dos equipamentos e estruturas, de forma segura e organizada.

b. Devolução dos Equipamentos: Assegurar a devolução dos equipamentos aos fornecedores, em condições acordadas.

6.2. Este modelo de execução visa assegurar que a prestação de serviços de fornecimento integrado de infraestrutura destinada à realização da **XXIX PRATA EM DESTAQUE**, seja realizada de maneira eficiente, transparente e alinhada às necessidades, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e conformidade legal contínua.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "f" da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ nas seguintes especificações:

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

⁴ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º⁵.

III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput⁶.

IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º⁷.

V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º⁸.

VI. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119⁹.

⁵ § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

⁶ Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

⁷ § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

⁸ § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

⁹ Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

VII. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120¹⁰.

VIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121¹¹, caput.

IX. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1^o¹².

X. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2^o.

XI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31^o.

XII. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

¹⁰ Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

¹¹ Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

¹² § 1^o A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2^o deste artigo.

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

XIII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

XIV. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

XV. Fica designado como fiscal do contrato a servidora **Anatália Hubner Rodrigues**, nomeado por meio da Portaria nº 043/2026, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Do Gestor do Contrato

7.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.2.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.2.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.2.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.2.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.2.8. Fica designada como gestora do contrato a servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, nomeada gestora de contrato no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos por meio da Portaria nº 186/2025.

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO

8.1. A organização e apoio à realização da XXIX Prata em Destaque contará com a atuação da Comissão Organizadora instituída por meio da Portaria nº 310/2026, de 16 de março de 2026, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

8.2. A definição das diretrizes, programação e organização geral do evento será de responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em conjunto com a Comissão Organizadora, observando o interesse público e as características da festividade.

8.3. Compete à Comissão Organizadora prestar apoio institucional à execução do evento, atuando no planejamento operacional, na articulação entre os setores envolvidos e no acompanhamento das atividades relacionadas à realização da festividade.

8.4. A contratada deverá observar e cumprir as orientações e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Comissão Organizadora, no que se refere à organização, montagem, operação e demais aspectos relacionados à execução do evento.

8.5. A Comissão Organizadora atuará de forma complementar à gestão e fiscalização contratual, não substituindo as atribuições formais do gestor e do fiscal do contrato.

8.6. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Maria Luiza Azine Vitor - Secretária Municipal de Cultura e Turismo - Matrícula nº 064511.

II. Agnaldo de Souza Schuab - Matrícula - 67612.

III. Davi Menezes oliveira - Matrícula - nº 066710.

- IV.** Pedro Henrique Fialho Fernandes - Matrícula n° 067435.
- V.** Jane Xavier de Souza. Matrícula - n° 114/2026.
- VI.** Geovana Freitas do Nascimento. Matrícula - n°533/2026.
- VII.** Neida Maria Mariano Soares - Matrícula n° 064725.
- VIII.** Patrick Leonardo Carvalho dos Santos.

8.7. A atuação da Comissão Organizadora não substitui as atribuições do gestor e do fiscal do contrato, restringindo-se ao acompanhamento do evento sob o aspecto organizacional e operacional, com vistas ao adequado atendimento do interesse público.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

9.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a.** Não produza os resultados acordados;
- b.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- d.** O objeto do presente edital será fornecido pelo preço constante na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s);
- e.** Ao fornecer o preço praticado, o licitante deverá levar em consideração a contrapartida de oferta do evento, nos valores indicados no termo de referência;

9.3. O pagamento será realizado, **por TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ou TED**, em **NOME DA EMPRESA LICITANTE**, em moeda corrente nacional, conforme consta na minuta do contrato.

9.4. Do Recebimento:

9.4.1. Os serviços serão recebidos e fiscalizados imediatamente, pelos fiscal(s), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133);

9.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

9.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

9.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente conforme cronograma da festa, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a. Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas

contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

b. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

c. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

d. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

e. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

f. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

g. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

h. Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto;

i. O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando justificadamente, forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

9.5. Da Liquidação:

9.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, CNPJ nº 18.392.522/0001-41, situada a Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 "A", Bairro Centro;

9.5.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a.** O prazo de validade;
- b.** A data da emissão;
- c.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d.** O período respectivo de execução do contrato;
- e.** O valor a pagar;
- f.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.5.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹³.

9.5.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.5.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.5.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

¹³ Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos: _____

9.5.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.6. Do Prazo de Pagamento:

9.6.1. O pagamento será efetuado após a execução do serviço em parcela única definidas nos termos do contrato, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

9.7. Da Forma de Pagamento:

9.7.1. O pagamento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.7.2. Concluída a execução do serviço, o recebimento do mesmo dar-se-á, após a aprovação pela comissão organizadora constituída de no mínimo 03 (três) membros, designada pela portaria 270/2025 de 12 de fevereiro de 2025, sendo o **pagamento em parcela única**, dias após a data do fornecimento desde que a documentação fiscal apresentada esteja válida;

9.7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.7.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.8. A Administração deverá realizar consulta para:

9.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.8.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.8.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.8.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.8.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.8.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** realizada em único lote.

10.2. DO MODO DE DISPUTA:

10.2.1. Modo de disputa - Aberto

10.3. Da Forma de Fornecimento:

10.3.1. O fornecimento do objeto será integral.

10.4. Das Exigências de Habilitação

10.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.5.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

10.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.5.4. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

10.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;

10.5.6. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante;

10.5.7. Não se admite participação de pessoa física, tendo em vista a complexidade técnica do objeto;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme a atividade;

10.6.3. Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.6.4. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual;

10.6.5. Certidão de regularidade junto à Fazenda Municipal;

10.6.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.6.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.



10.6.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.7.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

10.7.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

10.7.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

10.7.5. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.7.6. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

10.7.7. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

10.7.8. O Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis;

10.8. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.8.1. Capacidade Técnica Operacional:

I. Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- a.** montagem de palco;
- b.** sonorização de grande porte;
- c.** iluminação profissional;
- d.** fornecimento de estruturas para eventos.

10.8.2. Registro e Responsabilidade técnica:

I. Registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

II. Indicação de responsável técnico (engenheiro), devidamente registrado no CREA;

III. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, comprovando experiência do profissional;

IV. Apresentação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para:

- a.** montagem de palco;
- b.** estruturas metálicas;
- c.** instalações elétricas temporárias;
- d.** sistemas de sonorização e iluminação, quando aplicável.

10.8.3. Segurança e Regularização do Evento:

I. Comprovação de que a empresa possui condições de atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;

II. Responsabilidade pela elaboração e aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI);

III. Apresentação de documentação que viabilize a emissão do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

10.8.4. Da Pirotecnia:

- I.** Certificado de Registro junto ao Exército Brasileiro para uso e manuseio de artefatos pirotécnicos;
- II.** Licença da Polícia Civil para controle de explosivos;
- III.** Apresentação de profissional habilitado (Blaster), com comprovação de vínculo com a empresa;
- IV.** Cadastro Técnico Federal do IBAMA, quando aplicável;

10.8.5. Equipe Técnica:

- I.** Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- II.** Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa, mediante:
 - a.** contrato social;
 - b.** CTPS;
 - c.** ou contrato de prestação de serviços.

10.8.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.7. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

10.8.8. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.8.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou,

satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

10.8.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

10.8.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8.12. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

10.8.13. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

10.8.14. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

10.8.15. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.16. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.17. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

10.8.18. Declaração de que conhece as condições do local de execução dos serviços.

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A metodologia utilizada para estimar o valor do **Lote único de R\$ 136.793,38 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos)** para a contratação utilizou-se de uma abordagem multifacetada, contemplando análise de contratações anteriores para identificar padrões de custo para serviços similares, ampla pesquisa de mercado com solicitações de orçamento a diversos fornecedores, e consideração de fatores econômicos atuais, como índices de inflação e variações nos custos de materiais e mão de obra.

11.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

11.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

11.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

11.5. Para a grande maioria dos itens, foram encontrados pelo menos 3 (três) valores válidos, dos quais foram desconsiderados os valores máximos e mínimos. Dos valores restantes, foi calculada com base na mediana, valor este que foi definido como valor máximo por item a ser aceito pela Administração.

8.1. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: a estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores obtidos por meio da ferramenta Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://www.bancodeprecos.com.br>, considerando ainda certames publicados em plataformas oficiais de âmbito nacional, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (www.gov.br/pncp), ComprasNet (www.gov.br/compras), Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e BBMNet (www.bbmnet.com.br), bem como em sistemas amplamente utilizados como o Licitar Digital.

11.6. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.



12. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços serão prestados no campo de Futebol da Comunidade, localizada próximo à Rua Francisco Justo Ribeiro, distrito do Prata, Lajinha - Minas Gerais, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

12.2. Os itens, que correspondem ao **Lote único**, deste instrumento, deverão estar instalados, sob responsabilidade da CONTRATADA, até às **18h00 do dia 21 (vinte e um) do mês de maio do ano de 2026**.

12.3. Os equipamentos que correspondem ao **Lote único** deverão permanecer nos locais, ora mencionados, desde o dia de sua instalação até o **dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio de 2026**, a desmontagem dos equipamentos deverá ser efetuada pela CONTRATADA, a partir das **07h00 do dia 25 (vinte e cinco) do mês de maio do ano de 2026**.

13. DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, de acordo com o parágrafo único, do art. 24 do Decreto Federal nº 21.981/1932, combinado com §2º, do art. 80 da Instrução Normativa DREI nº 52/2022.

14. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

14.1. DA CONTRATADA

14.1.1. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

14.1.2. Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital de Credenciamento.

14.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

14.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

14.1.5. Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

14.1.6. Refazer o serviço, quando a Prefeitura Municipal identificar defeitos de instalação.

14.1.7. Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

14.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

14.1.9. De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

14.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos

serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.1.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

14.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

14.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,

exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.2. DA CONTRATANTE

14.3. Pagar conforme estabelecido no instrumento contratual.

14.4. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

15.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando a necessidade de execução

integrada e compatível entre todos os sistemas e estruturas que compõem o evento.

16.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que exige coordenação única na montagem, operação e desmontagem das estruturas, bem como responsabilidade direta sobre o funcionamento contínuo dos equipamentos durante a realização do evento.

16.3. Eventuais contratações de serviços acessórios ou de apoio logístico não caracterizados como parcela relevante do objeto poderão ser admitidas, desde que não impliquem transferência de responsabilidade técnica ou operacional da contratada, permanecendo esta integralmente responsável pela execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ou por infringência ao artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lajinha, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções, cumulativamente ou não:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de:

a. Compensatória;

b. De mora;

17.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.1.4. Em caso de inexecução parcial do contrato, de desacato de decisões ou não adotar medidas determinadas pelo Fiscal, de recusa ao disposto no art. 119 da Lei Federal n. 14.133/21, ou ainda de prática de qualquer ato que ocasione

risco e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração Municipal, será aplicada exclusivamente a sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.5. A sanção de multa moratória de que trata o art. 162 da Lei Federal n. 14.133/21 será de 1% (Um por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (Trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parte correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.1.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.1.7. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

17.1.8. A aplicação de multa compensatória não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n° 14.1333/21.

17.1.9. Será aplicada multa compensatória de 0,5% (Cinco décimos por cento) a 1% (Um por cento) do valor de referência para licitação para aquele que:

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.2. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor de referência para licitação ou contratação direta para aquele que retardar ou tumultuar o procedimento administrativo de contratação.

17.3. Será aplicada multa compensatória de 10% (Dez por cento) sobre o valor total de adjudicação ou do valor da contratação direta, para aquele que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições de uso e qualidades contratadas, e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

17.4. Será aplicada multa compensatória de 15% (Quinze por cento) sobre o valor contratado ou da ata de registro de preço, para aquele que:

- a.** Recusar em efetuar o reforço de garantia contratual;
- b.** Der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preço;
- c.** Recusar assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- d.** Recusar a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

17.5. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

17.6. Será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, para aquele que:

- a.** Apresentar declaração falsa ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b.** Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d. Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g. Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.7. A sanção prevista de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo.

17.8. A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo, em um mesmo contrato, possibilita a aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar.

17.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, conforme legislação.

17.10. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

17.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.13. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pela Administração, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada quanto à correta execução do objeto.

18.2. Fica designada como fiscal do contrato a servidora Anatália Hubner Rodrigues, nomeada por meio da Portaria nº 043/2026, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

18.3. Os procedimentos, atribuições e demais condições relacionadas à fiscalização encontram-se detalhados no item 7 - Do Modelo de Gestão do Contrato.



19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lajinha/Minas Gerais, 14 de abril de 2026.

Geovana Freitas do Nascimento
Integrante Técnico

Maria Luiza Azine Vitor
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.